

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA Nº. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.092/2017

DATA: 03 /05 /2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO:

Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu Jitsu no contra turno escolar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

Proc - 92

Diário 35/17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 26/04/2017

Número da SD/PA: 013/17

Secretaria Solicitante:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Despesa:

1. | | Aquisição de Material

2. | x | Aquisição de Serviço

3. | | Suprimento de Fundo/Adiantamento

4. | | Outra despesa: Aluguel

Especificação do Objeto:

Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu Jitsu no contra turno escolar.

Justificativa da Despesa;

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte com o intuito de proporcionar aos educandos da rede pública municipal acesso ao esporte através de aulas de Judô e Jiu Jitsu, a fim de possibilitar o desenvolvimento integral dos mesmos, solicita a aquisição de tatames os quais serão utilizados durante as aulas oferecidas aos alunos do Ensino Fundamental, acreditando-se que a prática de esportes aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes, principalmente aqueles em vulnerabilidade social.

Prazo da contratação:

Imediato.

Valor total da despesa:

R\$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Fonte do Recurso: 1. | | Próprio

2. | | VINCULADO FUNDEB 40%

3. | | Outra fonte:

a. Disponibilidade Orçamentária?

() 1. Sim () 2. Não

b. Valor provisionado?

() 1. Sim () 2. Não

Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

0505 2015 339030 004

Gilson Araújo Lima
Diretor de Contabilidade
CRC/BA 027890-0

Autorização do Secretário (a):

Data:

Assinatura:

Perpetuo Neto Bonaventura Sampaio
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Portaria nº 020 de 02/01/2017

Autorização do Prefeito:

Data:

Assinatura:

Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Ilmo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

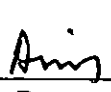
Solicitamos de V. S^a autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

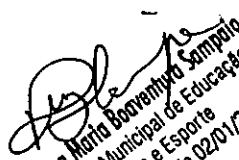
Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu Jitsu no contra turno escolar.

Item	Descrição	Quantidade
01	TATAME 1 M X 1 M / 30 MM	50 unidades

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 03 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Perpétua Maria Boaventura Sampaio
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


Perpétua Maria Boaventura Sampaio
Secretária Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Esporte
Portaria nº 020 de 02/01/2017





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria de Administração e Planejamento
Cotação de Preços

EMPRESA: Comercial Santa Bárbara

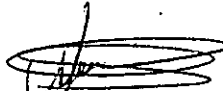
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tatames 1X1M - de 30 MM	50	79,70	3.985,00
02	-----	--		
TOTAL DA PROPOSTA				3.985,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

_____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do Fornecedor:


05.345.867/0001-00
SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE
ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA
Rua Antônio Bahia, 144 - CEP 48730-000
Centro - Conceição do Coité





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria de Administração e Planejamento
Cotação de Preços

EMPRESA: Elenaldo Pinto dos Santos ME

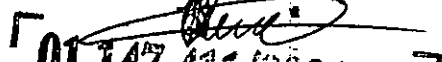
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tatames 1X1M - de 30 MM	50	80,90	4.045,00
02	-----	--		
TOTAL DA PROPOSTA				4.045,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

_____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do Fornecedor:


01.147.411/0001-77

Elenaldo Pinto dos Santos - ME

Pç. 27 de Julho, 449 - Térreo - Centro
CEP 48.750-000 - Barroquinha - BA





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria de Administração e Planejamento
Cotação de Preços

EMPRESA: Karinne de Santana Pinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tatames 1X1M - de 30 MM	50	81,20	4.060,00
02		--		
TOTAL DA PROPOSTA				4.060,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

_____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do Fornecedor:

16.539.704/0001-77
KARINNE DE SANTANA
PINTO 05.99409528

Travessa Santo Antônio, 118 - Casa - Centro
CEP 48.750-000 - Retiroândia - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Conceição do Coité, 03 de maio de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **084**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 092/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Dispensa nº 035/2017**, fundamentada no **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

Contratado (a):

SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA
C.N.P.J Nº.05.345.867/0001-00

Objeto:

Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu Jitsu no contra turno escolar.

Dotação e reserva orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.05-2015-339030-004

Valor global estimado:

R\$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Prazo da contratação:

Imediato

Iraide

Iraide Cabral Calado
Presidente da CPL

Betânea Leão de O. Mota
Betânea Leão de O. Mota
Membro

Lindinalva Silva de O. Lima
Lindinalva Silva de O. Lima
Membro

Judson Barreto Mendes
Judson Barreto Mendes
Membro



CONTRATO SOCIAL

JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité-Ba, portador do documento de identidade n.º 01726863 00, expedido pela SSP - Ba, em 19.10.93, nascido à 13.11.55, inscrito no CPF do MF sob n.º 075.505.105-04; GUINAELSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cândido Carlos Cunha, 6, Bairro Fluminense, CEP- 48730-000, Conceição do Coité-Ba, portador do documento de identidade n.º 07393998 61, expedido pela SSP - Ba, em 04.11.92, nascido a 20.08.77, inscrito no CPF do MF sob n.º 742.618.355-68; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA

A sociedade girará sob a denominação social de COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BÁRBARA LTDA e terá a sua sede à Rua Manoel Mendes, 39, centro, CEP - 48730-000, em Conceição do Coité- Ba.

SEGUNDA CLAUSULA

O ramo de atividade da Sociedade é: Comercio Varejista de artefatos para bolsas, calçados, capotaria, ferragens e ferramentas.

TERCEIRA CLAUSULA

O capital social fica fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR
JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA	50.000	R\$ 50.000,00
GUINAELSON DOS SANTOS SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 092/2016

Continua



Continuação

QUARTA CLAUSULA

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao montante do capital social.

QUINTA CLAUSULA

A gerência da sociedade será exercida por cada um dos sócios, conjunto ou separadamente, que assinarão documentos de natureza fiscal, financeira, administrativa e quaisquer outros que se fizerem necessários, e só poderão fazer uso da denominação social, exclusivamente em negócios da sociedade, ficando-lhe proibido o seu uso em negócios particulares.

SEXTA CLAUSULA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades será a partir do registro deste instrumento na JUCEB, podendo os sócios a qualquer tempo retirar-se da sociedade, bastando para isso comunicar por escrito aos demais sócios.

SÉTIMA CLAUSULA

A 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral e os lucros ou prejuízos porventura apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

OITAVA CLAUSULA

Para as despesas particulares, os sócios, poderão retirar mensalmente como pró-labore a importância a ser estipulada, nunca inferior ao salário mínimo em vigor, nem superior ao teto permitido pela legislação do Imposto sobre a renda.

NONA CLAUSULA

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade será dissolvida e o sócio remanescente, pagará de capital e lucros líquidos apurados até a data em que ocorrer o evento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA CLAUSULA

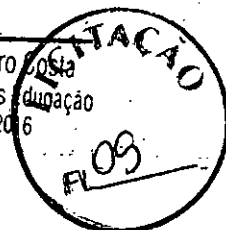
As cláusulas e condições omissas neste contrato serão regidas de acordo com as leis vigentes no país.

Continua ...

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras e Licitação
Portaria nº 092/2016



Continuação ...

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comercio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA

Fica estabelecido o foro do presente contrato a Comarca de Conceição do Coité - Ba, cuja as partes os contratantes elegem.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Coité - Ba, 10 de outubro de 2002.

ASSINATURA DOS SÓCIOS

X [Assinatura]
JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA

X [Assinatura]
GUINAELSON DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS

X [Assinatura]
PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO
R.G. 1.280.581 - SSP - Ba
CPF - 137.414.385-53

X [Assinatura]
MARIA BISPO DO SACRAMENTO
R.G. 1.176.144 - SSP - Ba
CPF - 180.195.525-53

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/10/17
[Assinatura]
Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2016

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2002
	SCB Nº: 29202521766
	Protocolo: 02/140852-1
COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BARBARA LTDA	<u>[Assinatura]</u> FIDELIS ROCCO SARNO SECRETARIO-GERAL



9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BÁRBARA LTDA - ME.**

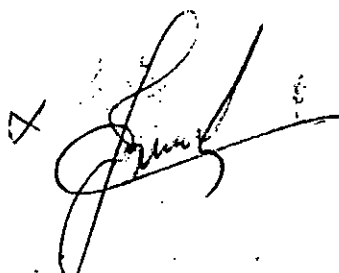
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA, brasileiro, natural de Feira de Santana - Ba, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da carteira de identidade 1.726.863, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 075.505.105-04, residente e domiciliado na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité Ba; GUINAELSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 20.08.1977, comerciante, portador da carteira de identidade 7.393.998 61, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 742.618.355-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Carlos Cunha, nº 06, Bairro Fluminense, CEP - 48730-000, Conceição do Coité-Ba, únicos sócios componentes da Sociedade denominada COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BÁRBARA LTDA - ME, com sede na Rua Manoel Mendes, nº 39, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité-Ba, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202.521.766, por despacho de 18.10.2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.867/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

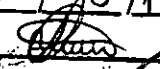
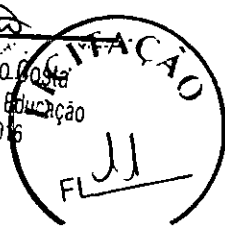
PRIMEIRA - A sociedade que é denominada COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BARBARA LTDA -ME, com sede na Rua Manoel Mendes, 39, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité-Ba, passa a ser denominada SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA-ME, com sede à Rua Manoel Mendes, 39, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité-Ba.

SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002;

TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X 

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/05/17

Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 092/2016

FL 11

11

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE :
COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BARBARA LTDA-ME**

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

SÉTIMA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso;

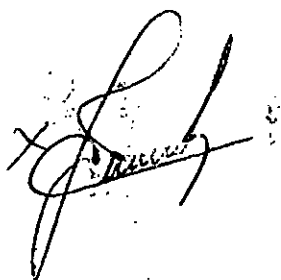
NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

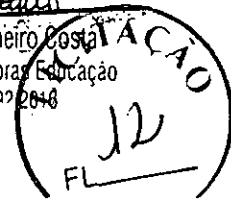
DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17

Indinivalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 007/2018



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE :
COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BARBARA LTDA - ME**

QUINTA – O objeto social que é Comércio Varejista de artefatos para Bolsas, Calçados, Capotaria, Ferragens e Ferramentas; passa a ser Comercio Varejista de Artefatos de Bolsas, Calçados, Capotaria, Ferragens ferramenta e Fabricação de malas e bolsas.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: **JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Feira de Santana – Ba, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da carteira de identidade 1.726.863, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 075.505.105-04, residente e domiciliado na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP – 48730-000, Conceição do Coité-Ba; **GUINAELSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, natural de Conceição do Coité-Ba, solteiro, nascido em 20.08.1977, comerciante, portador da carteira de identidade 7.393.998 61, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 742.618.355-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Carlos Cunha, nº 06, Bairro Fluminense, CEP – 48730-000, Conceição do Coité-Ba, únicos sócios componentes da Sociedade denominada **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Mendes, nº 39, centro, CEP 48730-000, Conceição do Coité-Ba, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202.521.766, por despacho de 18.10.2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.867/0001-00, resolvem, assim, consolidar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

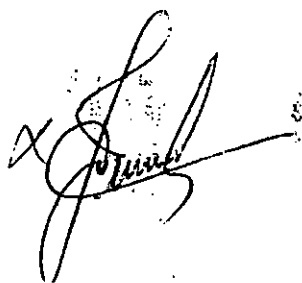
PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA-ME** e tem a sua sede na Rua Manoel Mendes, nº 39, Centro, CEP 48730-000; em Conceição do Coite-Ba.

SEGUNDA – O objeto social é o Comércio Varejista de artefatos para Bolsas, Calçados, Capotaria, Ferragens e Ferramentas; e Fabricação de malas e bolsas.

TERCEIRA – O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, assim distribuídas:

N O M E S	QUOTAS	VALOR
JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA	50.000	R\$ 50.000,00
GUINAELSON DOS SANTOS SILVA	10.000	R\$ 10.000,00
T O T A L	60.000	R\$ 60.000,00

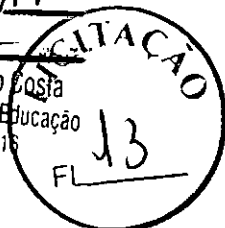
Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002;



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17

Indivalva Carneiro Costa
Setor de Compras e Educação
Portaria nº 002/2016



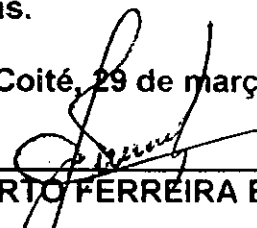
**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE :
COMERCIAL DE ARTEFATOS DE BOLSAS SANTA BARBARA LTDA-ME**

DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos parceiros do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

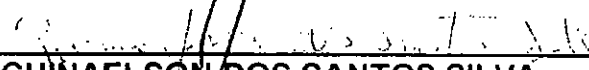
DÉCIMA QUARTA – O foro é da cidade de Conceição do Coité – Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, e forma para que produza os efeitos legais.

Conceição do Coité, 29 de março de 2004.

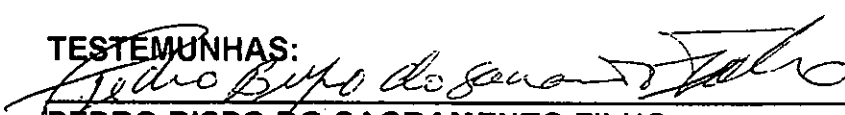


JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA



GUINAELSON DOS SANTOS SILVA

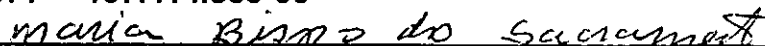
TESTEMUNHAS:



PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO

RG Nº 1.280.581 - SSP-BA

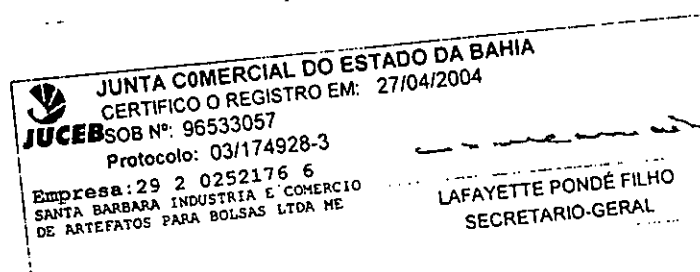
CPF - 137.414.385-53



MARIA BISPO DO SACRAMENTO

RG Nº 1.176.144 - SSP-BA

CPF - 180.195.525-53



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17



Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 092/2016



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: **JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Feira de Santana - Ba, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 1.726.863, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 075.505.105-04, residente e domiciliado na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP - 48.730-000, Conceição do Coité-Ba; **GUINAEISON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.08.1977, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 7.393.998 61, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 742.618.355-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Carlos Cunha, nº 06, bairro Fluminense, CEP - 48730-000, Conceição do Coité - Ba. únicos sócios componentes da sociedade denominada **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Manoel Mendes, 39, centro, CEP - 48.730-000, Conceição do Coité - Ba, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE - 29.202.521.766, por despacho em 18/10/2002 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 05.345.867/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - Ingressam na sociedade o sócio **TIAGO DA SILVA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Conceição do Coité - Ba, solteiro, empresário, nascido a 10/03/86, portador da carteira de identidade nº 09665911-43, expedida pela SSP- Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 014.244.135-08, residente e domiciliada à Rua Edístio Ponde, 301, aptº 1.303, Edifício Residencial Monte Pascoal, bairro Stiep, CEP - 41.770-395, Salvador - Ba; e a sócia **ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA**, brasileira, natural de Conceição do Coité- Ba, solteira, empresária, nascida a 24.03.1985, portadora da carteira de identidade 09.665.115 65, expedida pela SSP - Ba, inscrita no CPF do MF sob nº 014.214.125-94, residente na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité - Ba.

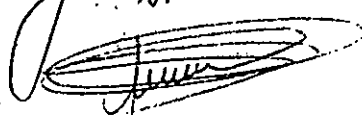
SEGUNDA - A firma que é estabelecida à Rua Manoel Mendes, 39, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité - Ba, passará a estabelecer-se à Rua Antonio Bahia, 144, centro CEP - 48730-000, Conceição do Coité-Ba.

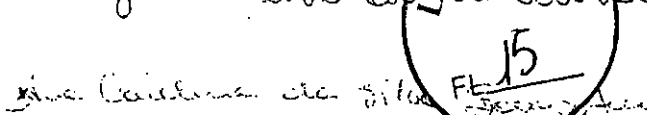
TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente do país, como segue :

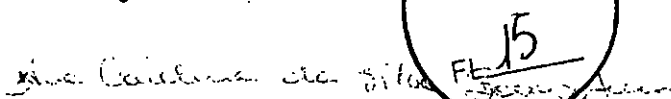
O sócio ingressante **TIAGO DA SILVA BOAVENTURA**, subscreve e integraliza neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda corrente do país.

A sócia ingressante **ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA**, subscreve e integraliza neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes permanecem com seu capital social inalterados sendo João Alberto Ferreira Boaventura R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o sócio Guinaelson dos Santos Silva R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país.

João Alberto Ferreira Boaventura


Guinaelson dos Santos Silva


Ana Carolina da Silva Boaventura


João Alberto Ferreira Boaventura
Sócio de Compras Educação
Portaria nº 007/2016

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/17

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA – ME**

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros socios

SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: **JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Feira de Santana - Ba, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.726.363, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 075.505.105-04, residente e domiciliado na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP – 48.730-000, Conceição do Coité-Ba; **GUINAELSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.08.1977, empresário, portador da carteira de identidade n.º 7.393.998 61, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 742.618.355-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Carlos Cunha, nº 06, bairro Fluminense, CEP – 48730-000, Conceição do Coité – Ba; **TIAGO DA SILVA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Conceição do Coité – Ba, solteiro, empresário, nascido a 10/03/86, portador da carteira de identidade nº 09665911-43, expedida pela SSP- Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 014.244.135-08, residente e domiciliada à Rua Edistio Ponde, 301, aptº 1.303, Edifício Residencial Monte Pascoal, Bairro Stiep, CEP – 41.770-395, Salvador – Ba; e **ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA**, brasileira, natural de Conceição do Coité- Ba, solteira, empresária, nascida a 24.03.1985, portadora da carteira de identidade 09.665.115 65, expedida pela SSP – Ba, inscrita no CPF do MF sob nº 014.214.125-94, residente na Rua Professor Sizenandc Ferreira de Souza, 186, centro, CEP – 48730-000, Conceição do Coité - Ba. únicos sócios componentes da sociedade denominada **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Antonio Bahia, 144, centro. CEP – 48.730-000, Conceição do Coite - Ba, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE – 29.202.521.766, por despacho em 18/10/2002 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 05.345.867/0001-00, resolvem, assim, consolidar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Antonio Bahia, 144, centro, CEP – 48730-000, Conceição do Coité-Ba.

João Alberto Ferreira Boaventura
[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
LICP 08/09/2016
Lindiane Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Pós-graduação
Fla 16

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA – ME

CLAUSULA 2ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, assim distribuídas com os sócios:

JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA	50.000..	QUOTAS	R\$ 50.000,00
GUINAEALSON DOS SANTOS SILVA.....	10.000..	QUOTAS	R\$ 10.000,00
TIAGO DA SILVA BOAVENTURA	20.000..	QUOTAS	R\$ 20.000,00
ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA...	20.000..	QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000..		R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 3ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 4ª – O ramo de atividade da sociedade é comercio varejista de artefatos para bolsas, calçados, capotaria, ferragens e ferramentas; e fabricação de malas e bolsas.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de outubro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 6ª – A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto ou separadamente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 7ª – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA 8ª – nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

CONFERE COM O ORIGINAL
Lindinalva Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2016
Em 02.05.17

João Alberto Ferreira Boaventura
Guinaelson dos Santos Silva
Tiago da Silva Boaventura
Ana Carolina da Silva Boaventura

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA – ME

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 12ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 13ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos parceiros do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA 14ª – O foro é da cidade de Conceição do Coité - Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e forma para que produza os efeitos legais.

Conceição do Coité - Ba, 07 de dezembro de 2005.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS

X João Alberto Ferreira Boaventura
JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA

X Guinaelson dos Santos Silva
GUINAELSON DOS SANTOS SILVA

X Tiago da Silva Boaventura
TIAGO DA SILVA BOAVENTURA

X Ana Carolina da Silva Boaventura
ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA

TESTEMUNHAS

X Pedro Bispo do Sacramento Filho
PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO

RG – 1.280.581 SSP-BA
CPF 137.414.385-53

X Maria do Sacramento Silva
MARIA DO SACRAMENTO SILVA

RG – 1.176.144 – SSP-BA
CPF – 180.195.525-53

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/05/17
Lindinalva Carneiro Costa
pe: Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2016

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/01/2006
	SOB Nº: 96662432
	Protocolo: 05/219578-3
	Empresa: 29 2 0252176 6
SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO	
DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA ME	
LAFAYETTE PONDÉ FILHO	
SECRETARIO-GERAL	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:

SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME

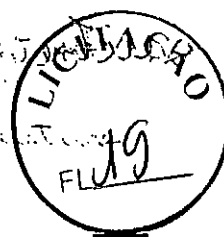
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado: **JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Feira de Santana - Ba, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.726.863, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 075.505.105-04, residente e domiciliado na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP - 48.730-000, Conceição do Coité-Ba; **GUINAELSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.08.1977, empresário, portador da carteira de identidade n.º 7.393.998 61, expedida pela SSP-Ba, inscrito no CPF do MF sob n.º 742.618.355-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Carlos Cunha, nº 06, bairro Fluminense, CEP - 48730-000, Conceição do Coité - Ba; **TIAGO DA SILVA BOAVENTURA**, brasileiro, natural de Conceição do Coité - Ba, solteiro, empresário, nascido a 10/03/86, portador da carteira de identidade nº 09665911-43, expedida pela SSP- Ba, inscrito no CPF do MF sob nº 014.244.135-08, residente e domiciliada à Rua Adistio Ponde, 301, aptº 1.303, Edifício Residencial Monte Pascoal, bairro Stiep, CEP - 41.770-395, Salvador - Ba; e **ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA**, brasileira, natural de Conceição do Coité- Ba, solteira, empresária, nascida a 24.03.1985, portadora da carteira de identidade 9.665.115 65, expedida pela SSP - Ba, inscrita no CPF do MF sob nº 014.214.125-94, residente na Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, 186, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité - Ba. únicos sócios componentes da sociedade denominada **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Antonio Bahia, 144, centro, CEP - 48.730-000, Conceição do Coite - Ba, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE - 29.202.521.766, por despacho em 18/10/2002 e inscrita no CNPJ do MF sob n.º 05.345.867/0001-00, resolvem, assim, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A sociedade que é denominação **SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Bahia, 144, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coité-Ba, passa a ser denominada **SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Bahia, 144, centro, CEP - 48730-000, Conceição do Coite-Ba.

CLAUSULA 2ª - O ramo de atividade da sociedade é Comercio Varejista de Artefatos para bolsas, calçados, capotaria, Ferragens e Ferramentas.

CLAUSULA 3ª - continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato, não modificadas pela presente alteração.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02.05.17
Lindinalva Carneiro Costa
Ger. Setor de Compras Educação
Portaria nº 003/2016



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
SANTA BARBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA -
ME.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e forma para que produza os efeitos legais.

Conceição do Coité - Ba, 05 de fevereiro de 2007.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS

João Alberto Ferreira Boaventura
JOÃO ALBERTO FERREIRA BOAVENTURA

Guinaelson dos Santos Silva
GUINAELSON DOS SANTOS SILVA

Tiago da Silva Boaventura
TIAGO DA SILVA BOAVENTURA

Ana Carolina da S. Boaventura
ANA CAROLINA DA SILVA BOAVENTURA

TESTEMUNHAS

Pedro Bispo do Sacramento Filho
PEDRO BISPO DO SACRAMENTO FILHO

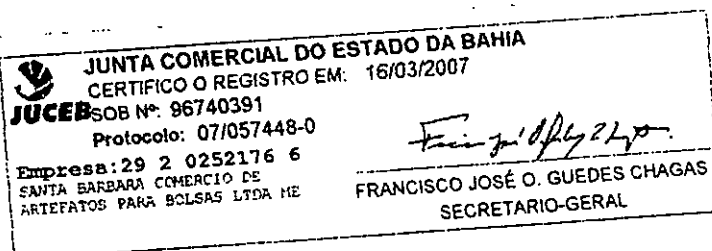
RG - 1.280.581 SSP-BA

CPF 137.414.385-53

Maria do Sacramento Silva
MARIA DO SACRAMENTO SILVA

RG - 1.176.144 - SSP-BA

CPF - 180.195.525-53



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/05/17
Lilianeivalva Carmello Costa
Setor de Compras Educação
Portaria nº 092/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.345.867/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2002
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTA BARBARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO BAHIA	NÚMERO 144	COMPLEMENTO	
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/06/2014 às 16:06:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA BARBÁRA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.345.867/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:05:08 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2017:

Código de controle da certidão: **72E0.F21B.3E76.B7EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170756291

RAZÃO SOCIAL SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 058.522.440	CNPJ 05.345.867/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 007210

Contribuinte: SANTA BARBARA COM. DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.345.867/0001-00

Inscrição: 000000828

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 12/04/2017 às 14:43:08

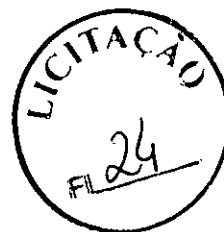
Validade: 11/07/2017

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6437 - 5305 - 1677





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.345.867/0001-00

Certidão nº: 127398626/2017

Expedição: 12/04/2017, às 14:47:48

Validade: 08/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA - E P P** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.345.867/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05345867/0001-00
Razão Social: SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL SANTA BARBARA
Endereço: RUA ANTONIO BAHIA 144 / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2017 a 11/05/2017

Certificação Número: 2017041202110660986696

Informação obtida em 12/04/2017, às 14:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





12/04/2017

002528374

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DISTRIBUÍDA

CERTIDÃO Nº: 002528374**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/04/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA, portador do CNPJ: 05.345.867/0001-00, estabelecida na RUA ANTÔNIO BAHIA Nº 144, CENTRO, CEP: 48730-000, Conceição Do Colte - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 12 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:**002528374**

Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 13.843.842/0001-57
Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata
CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-5930



ALVARÁ 2017

Inscrição
000828

Alvará Nº: 3764/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE COITÉ, CONCEDE O
ALVARÁ A EMPRESA**

SANTA BARBARA COM. DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA / COMERCIAL SANTA BARBARA
CPF/CNPJ: 05.345.867/0001-00
SITUADO(A): RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA CASA, 144 - CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL

C2-4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS Não ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Secundária(s):

4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

RESTRIÇÕES:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA:

DAS 07:30 ÀS 18:00 HS

SABADOS:

DAS 08:30 ÀS 12:00 HS

DOMINGOS:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/05/17
Lindinalva Carneiro Costa
3º Setor de Compras Educação
Portaria nº 002/2016

Conceição de Coité, 19 de Abril de 2017

José Cesar B. da Silva Júnior
Secretário Municipal de Finanças

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR
DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO**

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017





Conceição do Coité
MUNICÍPIO DA GENTE

Poder Executivo

Procuradoria Jurídica



PARECER Nº 456/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

EMENTA: DISPENSA - LEGALIDADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade da contratação da empresa SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA, CNPJ nº 05345867/0001-00, objetivando a aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu-Jitsu no contra turno escolar, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

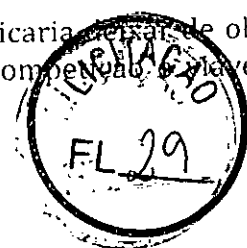
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, da importância de R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria a necessidade de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a contratação é direta e





Conceição do Coité
Cidade da Gente

Poder Executivo

Procuradoria Jurídica



teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

- a) Não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Não se referir a compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- c) Economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
- d) Regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada;

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais casos, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.



mn



Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Conceição de Coité/BA, 03 de maio de 2017.


CLÁUDIA MONTEIRO
PROCURADORA GERAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Gabinete do Prefeito

DISPENSA nº. 035/2017

Processo Administrativo nº. 092/2017

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 035/2017, fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa:

SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº.05.345.867/0001-00

cujo objeto é:

Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de Judô e Jiu Jitsu no contra turno escolar.

Dotação e reserva orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.05-2015-339030-004

Valor global estimado:

R\$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Prazo:

Imediato

Conceição do Coité, BA em:

03/05/2017

Amis

**Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

				caminhão ou similares, com motorista, aferido por quilometro rodado, no âmbito municipal e intermunicipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.		
DISPENSA 0035-2017	0092-2017	8666/93 24,II	SANTA BARBARA COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BOLSAS LTDA	Aquisição de tatames para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, durante as aulas de judô e jiu jitsu no contra turno escolar.	MENSAL ESTIMADO R\$ *3985,00	03/05/2017 - IMEDIATO
PREGÃO PRESENCIAL 0007-2017	0199-2016	8.666/93 10520/13	*COMERCIAL DE CEREAIS 2 IRMÃOS GORDIANO LTDA ME Venceu lote 1	Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, que serão utilizados no fornecimento da merenda escolar para as escolas e creches da rede municipal de ensino, juntamente com o Programa Mais Educação, do Município de Conceição do Coité/Ba.	MENSAL ESTIMADO R\$ *3.666,63	08/05/2017 - 12 MESES
DISPENSA 0037-2017	0094-2017	8666/93 24,II	J RICARDO ARAUJO FERREIRA BIRELI	Aquisição de máquina para podar árvore, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura na manutenção dos jardins e praças públicas.	TOTAL ESTIMADO R\$ *1.719,15	09/05/2017 - IMEDIATO
DISPENSA 0036-2017	0093-2017	8666/93 24,I	EDICARLOS MOTA DE OLIVEIRA	Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de parede de gesso para atender as necessidades do Centro de Qualificação Coiteense - CQC.	TOTAL ESTIMADO R\$ *5.390,00	09/05/2017 - IMEDIATO
DISPENSA 0038-2017	0097-2017	8666/93 24,II	MALAQUIAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	Aquisição de água mineral para abastecimento nos setores/ órgãos/ departamentos mantidos pela Secretaria de Administração.	TOTAL ESTIMADO R\$ *4.200,00	12/05/2017 - 30 DIAS
PREGÃO PRESENCIAL 0047-2017	0074-2017	8.666/93 10520/13	WALISSON SILVA OLIVEIRA ME VENCEU LOTE 2 e 3.	Registro de preços para aquisição de centrais telefônicas, t's, aparelhos telefônicos com e sem fio, equipamentos e suprimentos para centrais de alarme e/ou sistema de segurança, com instalação e prestação de serviços de instalação e manutenção de pontos de rede e de centrais, ramais e linhas	MENSAL ESTIMADO R\$ *7.025,00	12/05/2017 - 12 MESES

Rua, Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

www.pmiconeicao.coite.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FBC8B29379411C8B153ABA81445014

